

LEI Nº 1.138, de 15 de Abril de 1.974

Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei, a abrir crédito especial de até Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) no corrente exercício, para ocorrer às despesas incidentes sobre o aparelho telefônico instalado na Inspetoria Secional de Ensino, de que trata a Lei Municipal nº 1.120, de 14/12/73.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei, poderá o Prefeito Municipal anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Abril de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal